

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.02.04.2025-PE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, Inc. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES
CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUIDO MATERIAIS DE LIMPEZA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA E DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE CASCAVEL – CPSCMCAS.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID(S) do PCA no PNCP: 12850235000151-0-000003/2025 e 12850235000151-0-000004/2025.
- ➔ Data de publicação do PCA no PNCP: 27/12/2024
- ➔ ID(S) da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: DFD.25.02.06.6DF-02 e DFD.25.02.06.FB8-04.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

| ÓRGÃO | UND ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|----------------------|----------|---|------------|----------------------|----------------|
| POLICLÍNICA | 0101 | 10 302 0003 2.003 | 1880000000 | 3.3.90.39.17 | 167.705,88 |
| CEO REGIONAL | 0101 | 10 302 0003 2.002 | 1880000000 | 3.3.90.39.17 | 71.053,06 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 238.758,94 |

FONTE DE RECURSOS: 1880000000.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 238.758,94 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Coordenação de Compras do CPSCMCAS, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o CPSCMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Da exigência de prova de conceito:

5.2.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto

6.1.1. Os serviços deverão ser executados na POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES situado a Avenida Doca Nogueira, S/N, Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e no CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA situado a Rua Marinha Ribeiro, 890, Módulo Esportivo, CEP. 62.850-000, Cascavel/CE, devidamente designados nas **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSCMCAS**.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, ou seja, por demanda, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO deverá ser executada conforme demanda.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O fornecimento de bens/execução dos serviços descritos é enquadrado como continuado tendo em vista a Resolução nº 04 de 11 de dezembro de 2024.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

| Critério de julgamento | Valor unitário estimado | Intervalo limite de lance |
|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| | De R\$ 0,01 até R\$ 100,00 | Até R\$ 0,01 |
| | Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00 | Até R\$ 10,00 |



Item isolado e ou item
pertencente a grupo de
itens/lote

Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00

Até R\$ 100,00

Acima de R\$ 100.000,00

Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSCMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo e economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do **CONTRATADO**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**.

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.7. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 08/04/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
- 17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 17.5. O CPSCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Pacajus/CE, 12 de maio de 2025.

Kelly Matos de Freitas Rocha
Equipe de Planejamento

Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro
Equipe de Planejamento

APROVADO:

Manoel Gomes de Farias Neto
Presidente

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSCAS

ANEXO I DO TR

1. DISPOSI O DO(S) ITEM(INS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULA O DAS PROPOSTAS DE PRE OS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI N  123/2006).

| LOTE  NICO | | | | | |
|------------|--|--------------|--------|-------------|-------------|
| Item | Descri o do item | Unid. medida | Quant. | Valor m dio | Valor total |
| 1 | SERVI O DE DESINSTALA O DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO G S REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMO O DA TUBULA O FRIGOR GENA EXISTENTE SERVI O DE DESINSTALA O DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO G S REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMO O DA TUBULA O FRIGOR GENA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVER O SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA - POLICL NICA | SERVI O | 30,00 | 210,67 | R\$6.320,10 |
| 2 | SERVI O DE DESINSTALA O DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO G S REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMO O DA TUBULA O FRIGOR GENA EXISTENTE. SERVI O DE DESINSTALA O DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO G S REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMO O DA TUBULA O FRIGOR GENA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVER O SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA - CEO | SERVI O | 10,00 | 220,67 | R\$2.206,70 |
| 3 | SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA O, MASSA DE VEDA O SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA O, MASSA DE VEDA O, INE O DE G S PR PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS RIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVI OS DE INSTALA O DE NO M NIMO DE 90 DIAS, POLICL NICA | SERVI O | 5,00 | 1416,67 | R\$7.083,35 |
| 4 | SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA O, MASSA DE VEDA O. SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA O, MASSA DE VEDA O, INE O DE G S PR PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS RIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVI OS DE INSTALA O DE NO M NIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVI O | 1,00 | 1403,33 | R\$1.403,33 |
| 5 | SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA O, MASSA DE VEDA O. SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA O, MASSA DE VEDA O, INE O DE G S PR PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS RIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVI OS DE INSTALA O DE NO M NIMO DE 90 DIAS, POLICL NICA | SERVI O | 6,00 | 981,67 | R\$5.890,02 |
| 6 | SERVI O DE INSTALA O (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS AT  6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDA O NA TUBULA O E | SERVI O | 2,00 | 958,33 | R\$1.916,66 |

| | | | | | |
|----|---|---------|------|---------|-------------|
| | <p>APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO</p> <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO.</p> | | | | |
| 7 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA.</p> | SERVIÇO | 2,00 | 1803,33 | R\$3.606,66 |
| 8 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO.</p> | SERVIÇO | 1,00 | 1803,33 | R\$1.803,33 |
| 9 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA.</p> | SERVIÇO | 4,00 | 1740,00 | R\$6.960,00 |
| 10 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO.</p> | SERVIÇO | 1,00 | 1740,00 | R\$1.740,00 |
| 11 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO.</p> | SERVIÇO | 2,00 | 890,00 | R\$1.780,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|--------|--------------|
| | DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | | | | |
| 12 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO,VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO,SOLDA, SUPORTE,ESPUMA DE VEDAÇÃO,MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 10,00 | 890,00 | R\$8.900,00 |
| 13 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVIÇO | 3,00 | 620,00 | R\$1.860,00 |
| 14 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO,VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO,SOLDA, SUPORTE,ESPUMA DE VEDAÇÃO,MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 16,00 | 633,33 | R\$10.133,28 |
| 15 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A) SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 8,00 | 263,33 | R\$2.106,64 |
| 16 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA PORPROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA | SERVIÇO | 4,00 | 310,00 | R\$1.240,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|---------|--------------|
| | M O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI O DE DEMAS PE AS DE NO M NIMO 06 MESES - CEO | | | | |
| 17 | SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA SUBSTITUI O DE CAPACITOR DE 1,5 UF/ 60 UF. SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUI O PARA CAPACITOR DE 1,5 UF/ 60 UF SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUI O PARA CAPACITOR DE 1,5 UF/ 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA M O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI O DE DEMAS PE AS DE NO M NIMO 06 MESES - CEO | SERVI O | 4,00 | 714,33 | R\$2.857,32 |
| 18 | SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA SUBSTITUI O DE COMPRESSOR. SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUI O DE COMPRESSOR SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUI O DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUI O DO COMPRESSOR A GARANTIA SER  DE NO M NIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA M O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI O DE DEMAS PE AS DE NO M NIMO 06 MESES - CEO | SERVI O | 6,00 | 1667,67 | R\$10.006,02 |
| 19 | SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS REALIZADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA SUBSTITUI O DE H LICE OU TURBINA DA EVAPORADORA/CONDENSADORA. SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI O DE H LICE OU TURBINA DA EVAPORADORA SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI O DE H LICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUI O DO COMPRESSOR A GARANTIA SER  DE NO M NIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA M O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI O DE DEMAS PE AS DE NO M NIMO 06 MESES - CEO | SERVI O | 3,00 | 213,33 | R\$639,99 |
| 20 | SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, PARA SUBSTITUI O DE SENSOR DE 5/20K. SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI O DE SENSOR DE 5/20K. SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI O DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL) SENDO QUE A GARANTIA DA M O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI O DE DEMAS PE AS DE NO M NIMO 06 MESES - CEO | SERVI O | 14,00 | 210,00 | R\$2.940,00 |
| 21 | SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SERVI O DE MANUTEN O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP S EMISS O DA ORDEM DE SERVI O E REALIZADO O | SERVI O | 6,00 | 171,67 | R\$1.030,02 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|---------|-------------|
| | AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO DE MESES: POLICLÍNICA | | | | |
| 22 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO DE MESES: POLICLÍNICA | SERVIÇO | 11,00 | 276,67 | R\$3.043,37 |
| 23 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES: POLICLÍNICA | SERVIÇO | 8,00 | 1093,33 | R\$8.746,64 |
| 24 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES: POLICLÍNICA | SERVIÇO | 4,00 | 773,33 | R\$3.093,32 |
| 25 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES: POLICLÍNICA | SERVIÇO | 4,00 | 310,00 | R\$1.240,00 |
| 26 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES: POLICLÍNICA | SERVIÇO | 6,00 | 266,00 | R\$1.596,00 |
| 27 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM | SERVIÇO | 21,00 | 140,00 | R\$2.940,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|---------|-------------|
| | <p>DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.POLICLÍNICA</p> | | | | |
| 28 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR E VENTILADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR E VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 3,00 | 320,00 | R\$960,00 |
| 29 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA RECARGA DE GÁS R-22 OU R 4410A.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R - 4410A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R - 4410A). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 2,00 | 283,33 | R\$566,66 |
| 30 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA UNIVERSAL.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 2,00 | 335,00 | R\$670,00 |
| 31 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR 1,5UF/60UF.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 2,00 | 1078,33 | R\$2.156,66 |
| 32 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT</p> | SERVIÇO | 1,00 | 223,33 | R\$223,33 |

| | | | | | |
|----|---|---------|------|---------|-------------|
| | DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORAD | | | | |
| 33 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGEL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGEL), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO DE MESES - CEO | SERVIÇO | 4,00 | 233,33 | R\$933,32 |
| 34 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 | 1786,67 | R\$1.786,67 |
| 35 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO DE MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 | 303,33 | R\$303,33 |
| 36 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES POLICLÍNICA | SERVIÇO | 5,00 | 153,33 | R\$766,65 |
| 37 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS | SERVIÇO | 5,00 | 283,33 | R\$1.416,65 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|---------|--------------|
| | (R-22 OU R-410 A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A) SENDO QUE A MÃO DE OBRA EXCUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES-POLICLÍNICA | | | | |
| 38 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES-POLICLÍNICA | SERVIÇO | 8,00 | 1876,67 | R\$15.013,36 |
| 39 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES-POLICLÍNICA | SERVIÇO | 3,00 | 1183,33 | R\$3.549,99 |
| 40 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES- POLICLÍNICA | SERVIÇO | 3,00 | 323,33 | R\$969,99 |
| 41 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES- POLICLÍNICA | SERVIÇO | 5,00 | 310,00 | R\$1.550,00 |
| 42 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU | SERVIÇO | 13,00 | 186,67 | R\$2.426,71 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|--------|-------------|
| | DESCELOI, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES, POLICLÍNICA | | | | |
| 43 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 2,00 | 128,33 | R\$256,66 |
| 44 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-4410 A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-4410 A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO. | SERVIÇO | 2,00 | 218,33 | R\$436,66 |
| 45 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 2,00 | 996,67 | R\$1.993,34 |
| 46 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 | 223,33 | R\$223,33 |
| 47 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 | 263,33 | R\$263,33 |
| 48 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. | SERVIÇO | 1,00 | 153,33 | R\$153,33 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|--------|--------------|
| | <p>DE 5/20K.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESELO), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO DE MESES - CEO</p> | | | | |
| 49 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 1,00 | 243,33 | R\$243,33 |
| 50 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 LF.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 LF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA</p> | SERVIÇO | 19,00 | 123,33 | R\$2.343,27 |
| 51 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA</p> | SERVIÇO | 19,00 | 726,67 | R\$13.806,73 |
| 52 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA/ CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA</p> | SERVIÇO | 8,00 | 262,00 | R\$2.080,00 |
| 53 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS,</p> | SERVIÇO | 9,00 | 296,67 | R\$2.670,03 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|--------|--------------|
| | REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | | | | |
| 54 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 7,00 | 476,67 | R\$3.336,69 |
| 55 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5.00K (TEMPERATURA OU DESGELO), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 7,00 | 136,67 | R\$956,69 |
| 56 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 22,00 | 270,00 | R\$5.940,00 |
| 57 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC REALIZADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS REALIZADO APÓS ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CEO | SERVIÇO | 10,00 | 473,33 | R\$4.733,30 |
| 58 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 16,00 | 263,33 | R\$4.213,28 |
| 59 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO | SERVIÇO | 42,00 | 248,33 | R\$10.429,86 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|--------|--------------|
| 60 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM ARCONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO | SERVIÇO | 18,00 | 218,33 | R\$3.929,94 |
| 61 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC POLI. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLINICA | SERVIÇO | 18,00 | 233,33 | R\$4.199,94 |
| 62 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLINICA | SERVIÇO | 28,00 | 373,33 | R\$10.453,24 |
| 63 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLINICA | SERVIÇO | 18,00 | 376,67 | R\$6.780,06 |
| 64 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO | SERVIÇO | 2,00 | 486,67 | R\$973,34 |
| 65 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PELO CEO | SERVIÇO | 10,00 | 218,33 | R\$2.183,30 |
| 66 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC POLICLINICA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A | SERVIÇO | 54,00 | 233,33 | R\$12.599,82 |

| | | | | | |
|--------------------------|---|---------|-------|----------------------|-------------|
| | 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA | | | | |
| 67 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO | SERVIÇO | 14,00 | 366,67 | R\$5.133,38 |
| 68 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO POLICLÍNICA | SERVIÇO | 6,00 | 341,67 | R\$2.050,02 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | R\$238.758,94 | |
| TOTAL GERAL: | | | | R\$238.758,94 | |

1.1. Esta Licitação não contém LOTE de Ampia Participação e LOTE com Cota reservada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 12/2026.

1.1.1. A não divisão de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, se justifica pela natureza do objeto a ser contratado, que envolve a manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar das unidades de saúde do CPSCMCAS.

1.1.2. A segmentação do objeto em cotas poderia comprometer a padronização da qualidade dos serviços prestados, uma vez que diferentes fornecedores poderiam apresentar variações nos sistemas, dificultando o controle técnico e operacional. Além disso, a logística de fornecimento fracionado, exige que os serviços sejam prestados de forma contínua e padronizada, o que poderia ser prejudicado caso houvesse múltiplos fornecedores atendendo a mesma demanda de maneira fragmentada.

1.1.3. Portanto, a não divisão de cotas se fundamenta na necessidade de manter a padronização, eficiência e continuidade na prestação dos serviços, sem comprometer a ampla concorrência, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público.

2: DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS.

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria IV 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

2.1. DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE — PMOC:

a) Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das

atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para os condicionadores de ar do tipo *Split*, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e Portaria n° 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução n° 176/2000, atualizado pela Resolução n° 09/2003 da Anvisa.

b) Este Plano deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame, em até 30 (trinta) dias para aprovação por parte da administração, a contar da data de homologação do processo licitatório.

1. Caso o plano não seja apresentado ou não seja aprovado pela administração do Consórcio, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n° 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

c) A contratada deverá afixar no aparelho de ar-condicionado um adesivo contendo n° TAG, conforme elaborado no Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC.

2.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

b) Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a **HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO** incluindo:

| | | Verificações e Serviços | Períodos |
|---------------|------|---|----------|
| Filtros de Ar | 1.1 | Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias | B |
| | 1.2 | Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas | B |
| | 1.3 | Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura | B |
| Bandejas | 2.1 | Verificar a operação de drenagem do condensador da bandeja | B |
| | 2.2 | Verificar e remover biofilme com produto biodegradável | T |
| | 2.3 | Verificar danos e corrosão | T |
| | 2.4 | Verificar vazamentos e corrigir se necessário | B |
| Evaporadores | 3.1 | Lavar e remover biofilme com produtos biodegradável (serpentina) | T |
| | 3.2 | Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura | T |
| Gabinetes | 4.1 | Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar | B |
| | 4.2 | Lavar externamente | B |
| | 4.3 | Lavar internamente | T |
| | 4.4 | Verificar e eliminar danos e corrosão | T |
| | 4.5 | Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário | B |
| | 4.6 | Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor | T |
| | 4.7 | Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações | B |
| | 4.8 | Verificar o mecanismo de renovação de ar | B |
| | 4.9 | Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor se necessário | B |
| | 4.10 | Verificar atuação do termostato e chave seletora | B |
| | 4.11 | Verificar e efetuar teste no controle remoto e a operação do equipamento | B |

| | | | | |
|--------------------|------|--|--------------------|---|
| Condensadores | 5.1 | Lavar e remover incrustações (serpentina) | | T |
| | 5.2 | Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura | | T |
| Ventiladores | 6.1 | Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão | | S |
| | 6.2 | Verificar fixação e amortecedores de vibração | | S |
| | 6.3 | Verificar ruído dos manuais e lubrificar se necessário | | B |
| Motores Elétricos | 7.1 | Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração | | S |
| | 7.2 | Limpar e verificar danos e corrosão | | S |
| | 7.3 | Verificar o aterramento | | B |
| Compressores | 8.1 | Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão | | T |
| | 8.2 | Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais | | M |
| | 8.3 | Verificar o aterramento | | B |
| Circ. Refrig. | 9.1 | Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema | | S |
| | 9.2 | Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações | | S |
| | 9.3 | Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário | | T |
| | 9.4 | Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário | | B |
| Medições | 10.1 | Medir diferencial de pressão | Bar; | T |
| | 10.2 | Tensão, comparar com a nominal | Tensão (V); | T |
| | 10.3 | Corrente, comparar com a nominal | Corrente (A); | T |
| | 10.4 | Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão | m ³ /h; | S |
| | 10.5 | Temperatura de retorno do ar | Retorno (°C); | T |
| | 10.6 | Temperatura de insuflamento | Insuflamento (°C); | T |
| | 10.7 | Isolamento entre as fases e para carcaça do compressor e motor ventilador | Ohms; | S |
| Circ. Elét. | 11.1 | Fios mal encapados | | B |
| | 11.2 | Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos | | B |
| | 11.3 | Verificar todos os contratos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão | | T |
| Unid. Evaporadoras | 12.1 | Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto | | S |
| | 12.2 | Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários | | S |
| | 12.3 | Lubrificação e ajustes | | S |
| | 12.4 | Testes e medições em bancada | | S |

B - Bimestral T-Trimestral S-Semestral

2.2.1. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle.

- 2.2.2. O prazo para executar a manutenção preventiva será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço, com o local definido pela contratante, cujo modelo encontra-se no Anexo A;
- 2.2.3. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da contratante;
- 2.2.4. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;
- 2.2.5. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no Anexo C, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;
- 2.2.6. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar-condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado;
- 2.2.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- 2.2.8. As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e Ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti-ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.
- 2.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 2.3.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;
- 2.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte da contratante ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;
- 2.3.3. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa contratada, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;
- 2.3.4. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;
- 2.3.5. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante, a mesma emitirá Ordem de Serviço conforme modelo no Anexo B, devendo a contratada:
- I. emitir orçamento contendo descrição do defeito do equipamento, peças a serem substituídas e o respectivo valor das mesmas;
 - II. não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 4.4.11 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;
 - III. constatada a necessidade de reposição de peças não previstas no item 4.4.11, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do equipamento, quantidade, especificação, para aprovação do Fiscal do Contrato.
 - a. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo, antes de efetuar a troca, apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato da contratante;
 - b. Caso a peça a ser substituída não esteja prevista no item 4.4.11, a contratada deverá apresentar o orçamento ao FISCAL DO CONTRATO. Este deverá realizar pesquisa de preço das peças que serão substituídas, para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado;

- c. Caso o preço apresentado pela contratada esteja condizente com o preço praticado no mercado, deverá ser autorizada a troca da peça e a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e das peças substituídas;
- d. Caso o preço apresentado pela Contratada esteja acima do preço pesquisado pela contratante, esta notificará a Contratada para adequar o preço orçado;
- e. A contratada poderá recusar a pesquisa de preço feita pela administração, apontando erros ocorridos na pesquisa, e solicitar nova pesquisa de preço, através de uma solicitação por escrito;
- f. A contratante, caso acate a recusa da contratada, realizará nova pesquisa para verificar se ocorreu o erro apontado pela contratada, ou recusará de imediato a solicitação, e neste caso fica a contratada obrigada a entregar a peça no valor cotado pela contratante;
- g. Notificada a contratada, se esta recusar-se da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo valor demonstrado pela administração, cometerá falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência;
- h. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento;
- i. A contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;
- j. As peças, quando substituídas (peças que apresentaram defeitos), deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;
- k. Caberá ao Fiscal do Contrato a responsabilidade por acompanhar a execução, o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, vistoriar e descrever os defeitos técnicos das peças que porventura devam ser substituídas e entrega-las ao contratante para que seja dada a destinação ambiental correta;
- l. Após autorização, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento da central de ar-condicionado;
- m. No caso da manutenção corretiva, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, após a aprovação do orçamento;
- n. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da contratante;
- o. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças, não previstas no item 4.4.11;
- p. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato;
- q. Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido por ela, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento;
- r. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a contratante;
- s. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contado a partir do início do atendimento;
- t. A contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;
- u. Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;
- v. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- w. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados,
- x. A Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- y. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

- z. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- aa. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

2.4. DOS RELATÓRIOS:

2.4.1. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.4.1.1. Para toda intervenção preventiva, a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo C, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, n° de série ou TAG e IV de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- Data;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;
- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá aceitá-lo ou não;
- durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

2.4.2. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.4.2.1. Para toda intervenção corretiva, a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo D, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, n° de série ou TAG e n° de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- Data;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;
- relatório de manutenção corretiva, conforme modelo Anexo D, deverá ser encaminhado no prazo de 12 (doze) horas da execução dos serviços;
- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá aceitá-lo ou não;
- durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo;

2.4.3. A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

2.4.4. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:

2.4.4.1. Em caso de necessidade de instalação e desinstalação de ar-condicionado, a contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação e desinstalação de ar-condicionado, descrevendo modelo e local;

2.4.4.2. Os valores dos serviços de instalação e desinstalação dos condicionadores de ar incluem o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários. Para instalação e desinstalação (todos de primeira linha), sendo que a garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

2.5. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE



2.5.1. A execução dos serviços será realizada após emissão de ordem de serviço, conforme descrito neste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail). Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

ANEXO C – MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

| | | | | | | |
|--|-----|---|----------|-----|-----|---------------|
| Nome da Empresa: | | | | | | |
| Nº da Ordem de Serviço: | | | | | | |
| Local: | | | | | | |
| Data da execução dos serviços: | | | | | | |
| Endereço (localização do bem): | | | | | | |
| Nº TAG: | | Nº Patrimônio | | | | |
| Item do Contrato | | Descrição do Aparelho () Janela () Split () Piso/Teto () Cassete | | | | |
| Marca | | Capacidade (Btus): | | | | |
| Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados | | | | | | |
| Verificações e Serviços Executados | | | Periodos | Sim | Não | Não se Aplica |
| Filtros de Ar | 1.1 | Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias | B | | | |
| | 1.2 | Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas | B | | | |
| | 1.3 | Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura | B | | | |
| Bandejas | 2.1 | Verificar a operação de drenagem do condensador da bandeja | B | | | |
| | 2.2 | Verificar e remover biofilme com produto biodegradável | T | | | |
| | 2.3 | Verificar danos e corrosão | T | | | |
| | 2.4 | Verificar vazamentos e corrigir se necessário | B | | | |
| Evaporadora | 3.1 | Lavar e remover biofilme com produtos biodegradável (serpentina) | T | | | |
| | 3.2 | Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura | T | | | |
| Gabinetes | 4.1 | Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar | B | | | |
| | 4.2 | Lavar externamente | B | | | |
| | 4.3 | Lavar internamente | T | | | |
| | 4.4 | Verificar e eliminar danos e corrosão | T | | | |
| | 4.5 | Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário | B | | | |
| | 4.6 | Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor | T | | | |
| | 4.7 | Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações | B | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------|------|---|--------------------|---|--|--|--|
| | 4.8 | Verificar o mecanismo de renovação de ar | | B | | | |
| | 4.9 | Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor se necessário | | B | | | |
| | 4.10 | Verificar atuação do termostato e chave seletora | | B | | | |
| | 4.11 | Verificar e efetuar teste no controle remoto e a operação do equipamento | | B | | | |
| Condensadores | 5.1 | Lavar e remover incrustações (serpentina) | | T | | | |
| | 5.2 | Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura | | T | | | |
| Ventiladores | 6.1 | Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão | | S | | | |
| | 6.2 | Verificar fixação e amortecedores de vibração | | S | | | |
| | 6.3 | Verificar ruído ds manuais e lubrificar se necessário | | B | | | |
| Motores Elétricos | 7.1 | Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração | | S | | | |
| | 7.2 | Limpar e verificar danos e corrosão | | S | | | |
| | 7.3 | Verificar o aterramento | | B | | | |
| Compressores | 8.1 | Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão | | T | | | |
| | 8.2 | Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais | | B | | | |
| | 8.3 | Verificar o aterramento | | B | | | |
| Circ. Refrig | 9.1 | Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema | | S | | | |
| | 9.2 | Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações | | S | | | |
| | 9.3 | Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário | | T | | | |
| | 9.4 | Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário | | B | | | |
| Medições | 10.1 | Medir diferencial de pressão | Bar: | T | | | |
| | 10.2 | Tensão, comparar com a nominal | Tensão (V): | T | | | |
| | 10.3 | Corrente, comparar com a nominal | Corrente (A): | T | | | |
| | 10.4 | Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão | m ³ /r: | S | | | |
| | 10.5 | Temperatura de retorno do ar | Retorno (°C): | T | | | |
| | 10.6 | Temperatura de insuflamento | Insuflamento (°C): | T | | | |
| | 10.7 | Isolamento entre as fases e para carcaça do compressor e motor ventilador | Ohms: | S | | | |
| Circ. Elét. | 11.1 | Fios mal encapados | | B | | | |
| | 11.2 | Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos | | B | | | |

| | | | | | |
|------|---|---|--|--|--|
| 11.3 | Verificar todos os contratos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão | T | | | |
|------|---|---|--|--|--|

| | | | | | |
|--------------------|------|--|---|--|--|
| Unid. Evaporadoras | 12.1 | Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto | S | | |
| | 12.2 | Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários | S | | |
| | 12.3 | Lubrificação e ajustes | S | | |
| | 12.4 | Testes e medições em bancada | S | | |

B - Bimestral T - Trimestral S - Semestral

Observação (anotar o motivo dos serviços não executados)

Funcionários que executaram os serviços

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Pacajus/CE, ____ de ____ de ____

Técnico Responsável:

Assinatura / Matrícula do Servidor:

Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor local, com a indicação da matrícula e nome legível.

ANEXO D -- MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

| | |
|--|---|
| Nome da Empresa: | |
| Nº da Ordem de Serviço: | |
| Local: | |
| Data da execução dos serviços: | |
| Endereço (localização do bem): | |
| Nº TAG: | Nº Patrimônio: |
| Item do Contrato | Descrição do Aparelho () Janela () Split () Piso/Teto () Cassete |
| Marca | Capacidade (Btus): |
| Serviços Executados: | |
| Peças Trocadas: | |
| Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados | |
| Observações | |
| Pacajus/CE. ____ de ____ de ____ | |
| Técnico Responsável: | |
| Assinatura / Matrícula do Servidor: | |
| Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor local, com a indicação da matrícula e nome legível | |

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.2. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- b.5. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinar a opção constante do sistema).

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Relativa à Capacitação Técnico-Operacional

d.2. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente;

d.2.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância;

d.2.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: Manutenção preventiva e corretiva e aparelho de ar condicionado.

d.3. Relativa a Capacitação Técnica-Profissional

d.3.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executando serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

d.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado.

d.3.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.3.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

II. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

III. Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro.

d.3.5. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO III DO TR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.04.2025-PE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 31 de março de 2025 à 08 de abril de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

- PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
- PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
- PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
- PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
- PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUIDO MATERIAIS DE LIMPEZA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2025, com ID(S) nº 12850235000151-0-000003/2025 e 12850235000151-0-000004/2025 e DFD(S) de nº DFD.25.02.06.6DF-02 e DFD.25.02.06.FB8-04

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1.1. A natureza do objeto da contratação identifica-se como serviço, pois se trata da "instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado bem como elaboração de PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos Condicionadores de ar, incluído materiais de limpeza, e fornecimento de peças", as soluções possíveis analisadas para contratação, foram:

1.1.1. **Solução 01: Capacitação dos servidores internos do Consórcio:** Na capacitação dos servidores internos de um consórcio público exige investimento financeiro em treinamentos, cursos e materiais de apoio. Esse processo pode ser demorado, principalmente quando envolve o desenvolvimento de novas habilidades ou tecnologias. Além disso, habilidades altamente especializadas podem representar um desafio na formação interna, pois as vezes existe resistência dos servidores às mudanças, o que também pode dificultar a implementação de novos processos.

1.1.2. **Solução 02: contratação de profissionais específicos para o quadro permanente:** A contratação direta de funcionários envolve custos elevados com salários, benefícios e encargos trabalhistas, podendo ser mais onerosa que a terceirização. Além disso, equipes permanentes podem ter dificuldade em se adaptar a mudanças na demanda ou estrutura organizacional. O processo de recrutamento e seleção é criterioso para garantir profissionais qualificados e a estabilidade no vínculo empregatício pode dificultar substituições quando necessário. Sem um plano robusto de capacitação e atualização, os profissionais podem se tornar defasados em relação às novas tecnologias e práticas do mercado.

1.1.3. **Solução 03: prestação de serviços por empresa especializada:** A contratação de empresas especializadas para manutenção de ar-condicionado oferece serviços de alta qualidade, com técnicos capacitados e diagnóstico preciso de falhas. A manutenção preventiva evita falhas inesperadas, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e reduzindo custos com reparos e energia. Além disso, essas empresas utilizam tecnologia avançada, assegurando eficiência e segurança. A terceirização permite conformidade com normas técnicas e ambientais, evitando riscos legais. Os serviços podem ser personalizados conforme as necessidades da empresa, garantindo um plano adequado ao número de equipamentos e ao ambiente de uso. Essa abordagem otimiza recursos e melhora a durabilidade dos aparelhos.

1.2. A análise comparativa das soluções indica que, para a prestação de serviços, a **solução 03, terceirização** se destaca como mais viável economicamente e operacionalmente, permitindo flexibilidade de contrato e acesso a manutenção especializada, em relação ao desenvolvimento interno de capacidade técnica. Essa alternativa assegura que os serviços são executados por profissionais qualificados, minimizando riscos de ineficiência e garantindo cumprimento de prazos.

1.3. A alternativa selecionada, terceirização via contratação de serviço, se justifica pelos critérios de eficiência, economicidade e viabilidade operacional. O custo total de propriedade é inferior se comparado ao investimento em treinamento e contratação de pessoal especializado. Adicionalmente, as soluções do mercado são amplamente disponíveis, facilitam manutenção contínua e incorporação de novas tecnologias, como as inovações sustentáveis, alinhando-se assim aos "Resultados Pretendidos".

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A atual infraestrutura de climatização das unidades de saúde do CPSMCAS revela-se insuficiente para atender a demanda crescente, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados. Esta situação, é respaldada por indicadores de uso intensivo dos equipamentos de ar condicionado, que frequentemente apresentam falhas devido a falta de manutenção adequada, impactando diretamente o conforto dos servidores e o pleno atendimento ao público. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º, a garantia de eficiência nos serviços públicos é um princípio fundamental, reforçando a urgência desta contratação.

4.2 Se a contratação não for realizada, as consequências institucionais e operacionais serão significativas. A continuidade das falhas nos sistemas de climatização pode levar interrupção de serviços essenciais, frustrando as expectativas dos cidadãos e comprometendo o cumprimento das metas institucionais. A falta de condições adequadas de trabalho afeta não só a moral e a produtividade dos servidores, mas também a imagem da Administração frente à população, tornando esta contratação uma medida imperiosa de interesse público.

4.3 Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e eficiência nos serviços das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público. A manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado e demais equipamentos está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração de promover a continuidade dos serviços e melhorar seu desempenho. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a relevância da medida cinge-se em atender de imediato as necessidades operacionais observadas.

4.4 Além da demanda operacional e dos impactos na saúde pública, a contratação deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que regulamenta as condições sanitárias e de climatização em ambientes hospitalares e administrativos. A Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, por exemplo, dispõe sobre padrões de qualidade do ar interno em locais climatizados artificialmente de uso público e coletivo, exigindo ações que garantam a manutenção e higienização dos sistemas de climatização.

4.5 Em conclusão, a contratação proposta é imprescindível para corrigir a deficiência atual e garantir a eficiência de acordo com os princípios do interesse público e da economicidade, conforme estabelecido pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assim como a Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, do Ministério da Saúde. Este é um passo necessário para assegurar que as instalações atendam aos padrões modernos e o serviço público possa ser prestado de forma adequada e ininterrupta, resolvendo de forma eficaz os problemas identificados no processo administrativo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. As quantidades da contratação serão:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|---|--------------|--------|
| Item | Descrição do item | Unid. medida | Quant. |
| 1 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXISTENTE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDESADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 30,00 |
| 2 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXISTENTE. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDESADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA - CEO | SERVIÇO | 10,00 |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA | SERVIÇO | 5,00 |

| | | | |
|----|---|---------|------|
| | COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | | |
| 4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 5 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 6,00 |
| 6 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVIÇO | 2,00 |
| 7 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 2,00 |
| 8 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 9 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 4,00 |
| 10 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 11 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA | SERVIÇO | 2,00 |

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| | COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | | |
| 12 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INIEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 10,00 |
| 13 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INIEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - CEO | SERVIÇO | 3,00 |
| 14 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INIEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 16,00 |
| 15 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 8,00 |
| 16 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 4,00 |
| 17 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE 1,5 UF/ 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF/ 60 UF SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF/ 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 4,00 |
| 18 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE | SERVIÇO | 6,00 |

| | | | |
|----|---|---------|-------|
| | NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | | |
| 19 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS REALIZADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA/CONDENSADORA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 3,00 |
| 20 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESELO) SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 14,00 |
| 21 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 6,00 |
| 22 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 11,00 |
| 23 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 8,00 |
| 24 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 4,00 |
| 25 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 4,00 |
| 26 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA | SERVIÇO | 6,00 |

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| | <p>ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.POLICLÍNICA</p> | | |
| 27 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGELO), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.POLICLÍNICA</p> | SERVIÇO | 21,00 |
| 28 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR E VENTILADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR E VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 3,00 |
| 29 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA RECARGA DE GÁS R-22 OU R 4410A.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R - 4410A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R - 4410A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 2,00 |
| 30 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA UNIVERSAL.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 2,00 |
| 31 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR 15UF/60UF.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA CAPACITOR DE 15 UF / 60 UF SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA CAPACITOR DE 15 UF / 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO</p> | SERVIÇO | 2,00 |
| 32 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORAD SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A</p> | SERVIÇO | 1,00 |

| | | | |
|----|---|---------|------|
| | GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | | |
| 33 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGEL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGEL), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 4,00 |
| 34 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 35 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 36 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES POLICLÍNICA | SERVIÇO | 5,00 |
| 37 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A), SENDO QUE A MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES POLICLÍNICA | SERVIÇO | 5,00 |
| 38 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES POLICLÍNICA | SERVIÇO | 8,00 |
| 39 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES POLICLÍNICA | SERVIÇO | 3,00 |

| | | | |
|----|---|---------|-------|
| 40 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO, E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES, POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 3,00 |
| 41 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES, POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 5,00 |
| 42 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGELQ), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES, POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 13,00 |
| 43 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA CAPACITOR DE 15UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 15UF / 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 15UF / 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO. | SERVIÇO | 2,00 |
| 44 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-4410 A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-4410 A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO. | SERVIÇO | 2,00 |
| 45 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO. | SERVIÇO | 2,00 |
| 46 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO. | SERVIÇO | 1,00 |
| 47 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, | SERVIÇO | 1,00 |

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| | REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | | |
| 48 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 49 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES - CEO | SERVIÇO | 1,00 |
| 50 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 UF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 UF, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 19,00 |
| 51 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 19,00 |
| 52 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA/ CONDENSADORA, SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 8,00 |
| 53 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | SERVIÇO | 9,00 |
| 54 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E | SERVIÇO | 7,00 |

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| | REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL, SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA | | |
| 55 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGELO), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 7,00 |
| 56 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A), SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES. POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 22,00 |
| 57 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC REALIZADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS REALIZADO APÓS ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CEO. | SERVIÇO | 30,00 |
| 58 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 16,00 |
| 59 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO. | SERVIÇO | 42,00 |
| 60 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO. | SERVIÇO | 18,00 |
| 61 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC POLI. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 18,00 |
| 62 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR | SERVIÇO | 28,00 |

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| | PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA | | |
| 63 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA. | SERVIÇO | 18,00 |
| 64 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO | SERVIÇO | 2,00 |
| 65 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PELO CEO | SERVIÇO | 10,00 |
| 66 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC POLICLÍNICA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - POLICLÍNICA | SERVIÇO | 54,00 |
| 67 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO - CEO | SERVIÇO | 14,00 |
| 68 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO POLICLÍNICA | SERVIÇO | 6,00 |

b) A estimativa das quantidades apresentadas foi elaborada com base na nova demanda da gestão, considerando a necessidade de mapear e organizar os recursos disponíveis. Para isso, foi realizado um levantamento minucioso dos equipamentos existentes, permitindo a identificação da quantidade necessária para atender adequadamente às exigências operacionais. Esse processo visa garantir maior precisão no planejamento e na alocação de recursos, assegurando que as necessidades sejam supridas de maneira eficiente e alinhada com as diretrizes da administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

6.1. Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

6.2. A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Coordenação de Compras.

6.3. Nos termos da Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

6.4. Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.5. Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 238.758,94 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

| | |
|------------------------|--|
| FUNDAMENTAÇÃO | Art.6º, XLI |
| MODALIDADE | Pregão |
| FORMATO | Eletrônico |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço por Lote |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| FORMA DE FORNECIMENTO | De forma fracionada, conforme demanda. |

7.1 Da definição da modalidade escolhida – Pregão

7.1.1. A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quando se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

7.1.2. O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

7.1.3. A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

7.1.4. Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

7.2. Detalhamento da solução escolhida

7.2.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de ar condicionado da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses e do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza. Esta solução tem como objetivo atender à necessidade identificada de garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos equipamentos de climatização, essenciais para a preservação do ambiente de trabalho adequado para funcionários e cidadãos atendidos.

7.2.2. A execução dos serviços incluirá todas as etapas necessárias: desde a instalação inicial dos equipamentos, quando necessário, até as manutenções regulares, que visam prevenir falhas e prolongar a vida útil dos aparelhos, passando por intervenções corretivas para reparos de eventuais defeitos. Além disso, o fornecimento de materiais e peças também integrará o escopo do contrato, garantindo uniformidade e qualidade na manutenção dos equipamentos.

7.2.3. A viabilidade desta solução foi confirmada através do levantamento de mercado, que indicou a existência de empresas capacitadas a prestar os serviços requeridos, garantindo a competitividade do processo licitatório e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração. A solução está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a alternativa mais adequada diante do cenário analisado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação por meio de pregão eletrônico permitirá a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para o CPSCAS.

7.3. Do critério de julgamento escolhido

7.3.1. Menor preço por lote. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE/GRUPO) do objeto licitado, desta forma na composição por LOTE/GRUPO do objeto em tela há um grande ganho para Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7.3.2. Destaca-se que o grupo foi integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, ademais o objeto agrupado não apresenta prejuízo para o conjunto ou complexo, e ainda apresenta a oportunidade de uma melhor garantia na entrega e execução dos serviços.

7.3.3. **EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por conseqüência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaio(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

7.4. Do modo de disputa

7.4.1. A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

7.4.2. O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

7.4.3. Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

7.5. Da manutenção e assistência técnica

7.5.1. Não se aplica ao presente objeto ante a sua natureza e especificação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

8.2.

8.3. Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos e o fato de que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto. Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto.

8.4.

8.5. Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto, contudo, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.2. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.2.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.2.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos:

9.3. Relativa à Capacitação Técnico-Operacional

9.3.1. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.3.2. Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância;

9.4 Relativa a Capacitação Técnica-Profissional

9.4.1. Comprovante que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executando serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

9.4.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

9.4.2.1. O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é um conjunto de procedimentos obrigatórios para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados. Ele estabelece diretrizes para a manutenção, operação e controle de sistemas de climatização, como ar-condicionado e ventilação, assegurando que funcionem de maneira segura e eficiente.

9.4.2.2. Esse plano é exigido pela Lei nº 13.589/2018, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo devem seguir normas de manutenção para evitar problemas de saúde causados por sistemas de climatização inadequados. O PMOC inclui inspeções regulares, manutenção preventiva e corretiva, além da verificação de componentes essenciais dos equipamentos.

9.4.2.3. Além de garantir a qualidade do ar, o PMOC também ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o consumo de energia e evitar multas por descumprimento das normas.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

10.1. Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, é essencial considerar, ao longo do ciclo de vida do objeto, aspectos como a geração de resíduos e o consumo de energia. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, deve-se destacar a importância da antecipação para assegurar a sustentabilidade, conforme enfatizado no art. 5º. Os impactos que podem ocorrer durante o ciclo de vida técnico do serviço, como a emissão de gases refrigerantes ou o uso intensivo de energia, deverão ser detalhados, avaliando-se soluções sustentáveis recomendadas. Tais soluções podem incluir a análise do ciclo de vida dos equipamentos e a adoção dos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o planejamento ambientalmente responsável, como previsto no art. 12.

10.2. Medidas específicas, como a exigência de aparelhos com selo PROCEL A para eficiência energética e a implementação de logística reversa para o descarte adequado de componentes e equipamentos obsoletos, serão propostas. O uso de insumos biodegradáveis para manutenção ou limpeza dos equipamentos, além de práticas que promovam a redução do consumo de energia, são fundamentais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Essas diretrizes estarão incorporadas ao termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII. As estratégias definidas buscarão atender à competitividade e assegurar que a proposta mais vantajosa contemplará essas medidas, conforme os objetivos listados no art. 11, levando em consideração a capacidade administrativa disponível para aplicá-las ou coordenar o licenciamento ambiental pertinente.

10.3. Assim como a climatização de ambientes públicos de uso coletivo, sobretudo unidades de saúde, deve atender às diretrizes do Ministério da Saúde para garantir a qualidade do ar e a segurança dos usuários. A Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 estabelece padrões de qualidade do ar interno e requisitos para a manutenção de sistemas de climatização, exigindo que ações sejam tomadas para evitar riscos sanitários, incluindo a manutenção preventiva e a higienização dos equipamentos.

10.4. Concluindo, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar os impactos ambientais previstos, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos' no contexto da contratação. Na

ausência de impactos significativos, como seria o caso em contratações de bens de uso imediato, tal conclusão será fundamentada tecnicamente. Ao promover sustentabilidade e eficiência, estas ações garantirão o alinhamento das diretrizes apontadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e a eficácia na execução dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Na análise de contratações correlatas e interdependentes, nosso objetivo é verificar se existem outras contratações que possam impactar, ou ser impactadas pela atual demanda de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado para as unidades de saúde do CPSCMCAS. Este exame é essencial para promover uma melhor integração no planejamento, evitando desperdícios e sobreposições, além de garantir harmonização no ciclo contratual, aderindo aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A investigação realizada não identificou contratações passadas ou vigentes que estejam diretamente relacionadas ou que possam ser claramente correlatas em termos de quantidade, especificações técnicas, logísticas ou operacionais à demanda atual. Contudo, continua sendo importante observar que qualquer movimentação para a substituição ou conferência de contratos existentes será cuidadosamente alinhada, buscando garantir uma transição organizada entre eventuais serviços sobrepostos. Além disso, as contratações de infraestrutura ou serviços complementares, se necessárias, deverão ser previamente estabelecidas para sustentar a solução contratual proposta, prevenindo atrasos ou falhas na execução.

11.3. Concluímos que, no contexto desta contratação, não foram encontradas evidências de contratações correlatas ou interdependentes nos moldes discutidos, o que elimina a necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos já descritos. Assim, o planejamento desta contratação pode prosseguir conforme delineado, garantindo a eficiência e a eficácia da solução proposta, conforme demanda identificada. Se surgir a necessidade de alguma providência adicional, especialmente se o escopo for ampliado ou integrado a outras demandas, medidas posteriores poderão ser determinadas na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

12.1. Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado para as unidades de saúde do CPSCMCAS incluem ganhos significativos de eficiência-economicidade, fundamentais à Administração Pública. Conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação objetiva garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, correlacionando-se com a solução especificada e o atendimento da necessidade pública identificada. Implementação e manutenção dos equipamentos visam reduzir custos operacionais relacionados a possíveis falhas, aumentar a vida útil dos aparelhos e, conseqüentemente, evitar despesas desnecessárias com reparos frequentes ou substituições prematuras.

12.2. A decisão estratégica pela contratação contínua de serviços especializados favorece a melhoria da performance energética e a otimização dos recursos materiais, minimizando o desperdício e garantindo a eficiência dos sistemas de climatização. Essa abordagem permite também a racionalização de tarefas, com melhor alocação e capacitação de pessoal, assegurando que os serviços sejam realizados por mãos de obra qualificada e em conformidade com as normas de segurança e qualidade, refletindo, assim, os princípios de planejamento e eficiência estabelecidos no art. 5º. Do ponto de vista financeiro, a análise de mercado previa a obtenção de condições mais vantajosas, reforçando o princípio da competitividade conforme art. 11, com custos unitários ajustados à realidade vigente e aos padrões aceitos no setor. Os ganhos esperados incluem a redução de custos através da adoção de contratos mensais que preveem manutenção regular, permitindo ganhos de escala e preços

mais atrativos, j  que o valor referencial foi estimado baseado em pr ticas de mercado alinhadas  s especifica es t cnicas do objeto.

12.3. Para garantir a concretiza o desses resultados, ser  utilizado um Instrumento de Medida de Resultados (IMR), assegurando o acompanhamento por meio de indicadores quantific veis, como a porcentagem de economia financeira e a redu o de paradas operacionais dos equipamentos. Seguindo o art. 6 , inciso XXIII, os resultados pretendidos servir o de base ao termo de refer ncia, al m de embasarem futuras avalia es sobre a efic cia e a efici ncia da contrata o, justificando o investimento p blico por meio de uma gest o transparente e respons vel para os recursos dispon veis, alinhados aos objetivos institucionais e   melhoria cont nua dos servi os prestados.

13. PROVID NCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRA O PREVIAMENTE   CELEBRA O DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO   CAPACITA O DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZA O E GEST O CONTRATUAL (ART.18 ,  1 , INCISO X DA LEI FEDERAL N.  14.133, DE 1  DE ABRIL DE 2021)

13.1. As provid ncias adotadas pela Administra o ser o as de acompanhamento, gest o e fiscaliza o das eventuais contrata es.

13.2. A Procuradoria do Cons rcio disp e de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da compet ncia de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores respons veis pela fiscaliza o e gest o contratual, bem como, regulamenta tais atribui es.

13.3. A Procuradoria do Cons rcio tamb m promove atividades e a es no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualifica o desses servidores e minora o dos riscos envolvidos a rela o contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUA O DA CONTRATA O PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18 ,  1 , INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.  14.133, DE 1  DE ABRIL DE 2021)

14.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas e o valor de refer ncia fixado garantem que as metas de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos p blicos ser o alcan adas, alinhando-se com os objetivos do processo licitat rio, conforme art. 11 da mesma Lei.

14.2. Al m disso, o planejamento alinhado com o Plano de Contrata o Anual (PCA) e o contexto operacional delimitado pela pesquisa de mercado confere a essa contrata o um car ter estrat gico, essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas do CPSMCAS, assegurando que as necessidades previstas ser o atendidas de forma  gil e eficiente. Enquanto foram avaliados fatores de sustentabilidade e medidas para mitiga o de riscos, a seguran a jur dica da contrata o tamb m foi evidenciada, promovendo transpar ncia e a igualdade entre os licitantes, al m de evitar pr ticas antiecon micas.

14.3. A decis o pela efetiva o da contrata o, se revela apropriada dado o car ter cont nuo e integrado da demanda pelos servi os. Caso surjam novos dados ou inova es tecnol gicas relevantes, ajustes no planejamento poder o ser efetuados, mas no momento atual, recomenda-se a prossegu o da contrata o conforme delineado, sendo tal decis o cr tica para a efici ncia administrativa.

14.4. Por fim, refor a-se que a presente conclus o   um componente essencial do planejamento, inerente a fase preparat ria do processo licitat rio, conforme previsto no art. 18,  10, inciso XIII, e serve de base para as autoridades competentes no avan o do processo de contrata o, direcionando o Termo de Refer ncia e solidificando as bases para um processo licitat rio eficaz e consolidado nos princ pios da legalidade, efici ncia e interesse p blico.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

15.1. As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Pacajus/CE, 08 de abril de 2025.

| EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO | | ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | |
|--|--|-------------------------------------|---|
| RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: | PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: | DO RESPONSÁVEL/AUTORIDADE DO ÓRGÃO: | COMPETENTE DO ÓRGÃO: |
| | Kelly Matos de Freitas Rocha Equipe de Planejamento | | Manoel Gomes de Farias Neto Presidente |
| | Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro Equipe de Planejamento | | |

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

A execução contínua dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado nas unidades de saúde do CPSCMCAS é fundamental por diversos motivos:

1. **Garantia de conforto térmico** – O controle adequado da temperatura e da umidade do ambiente é essencial para o bem-estar dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes. Ambientes hospitalares devem ser mantidos em condições ideais para evitar desconforto e garantir a melhor recuperação dos pacientes.
2. **Controle de infecções** – O sistema de climatização tem um papel crucial na qualidade do ar. A manutenção regular dos equipamentos impede a proliferação de microrganismos e agentes patogênicos, reduzindo o risco de infecções hospitalares.
3. **Preservação dos equipamentos médicos** – Muitos dispositivos médicos são sensíveis a variações de temperatura e umidade. A climatização adequada protege esses equipamentos contra danos que poderiam comprometer sua funcionalidade e segurança.
4. **Eficiência energética e redução de custos** – A manutenção preventiva garante o funcionamento eficiente dos sistemas de ar condicionado, reduzindo consumo excessivo de energia e evitando custos elevados com reparos emergenciais ou substituições de equipamentos.
5. **Cumprimento de normas sanitárias e regulatórias** – Manter um sistema de climatização operando corretamente é essencial para atender às exigências sanitárias e regulatórias impostas aos estabelecimentos de saúde, assegurando um ambiente seguro e adequado para o atendimento ao público.
6. **Continuidade dos serviços de saúde** – Em unidades hospitalares e ambulatoriais, a falha no sistema de climatização pode comprometer o atendimento aos pacientes, tornando-se um risco à saúde pública. A execução contínua desses serviços evita interrupções no funcionamento da unidade.

Dessa forma, a manutenção constante dos sistemas de climatização não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma necessidade estratégica para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência da unidade de saúde.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas para serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado nas unidades de saúde do CPSCMCAS é essencial para promover eficiência energética, reduzir impactos ambientais e garantir um ambiente saudável para pacientes e profissionais. A justificativa para essa abordagem inclui:

1. **Eficiência energética e redução do consumo** – A escolha de equipamentos com selo de eficiência energética e a manutenção preventiva garantem menor consumo de eletricidade, contribuindo para a redução de gastos públicos e da pegada ambiental da unidade de saúde.
2. **Uso de fluidos refrigerantes ambientalmente responsáveis** – A substituição de fluidos refrigerantes convencionais por opções de menor impacto ambiental reduz a emissão de gases que contribuem para o efeito estufa, alinhando-se às normas ambientais e aos compromissos internacionais de redução de emissões.
3. **Destinação adequada de resíduos** – A correta gestão e descarte de componentes obsoletos, como compressores, filtros e fluidos refrigerantes, evita a contaminação do solo e da água, garantindo conformidade com legislações ambientais e proteção da saúde pública.
4. **Melhoria da qualidade do ar interno** – A manutenção adequada dos sistemas de climatização evita a proliferação de fungos, bactérias e partículas nocivas, garantindo um ambiente mais saudável e reduzindo riscos de infecções hospitalares.
5. **Cumprimento de normativas ambientais e sociais** – A contratação de empresas que adotam práticas sustentáveis e socialmente responsáveis promove o desenvolvimento sustentável, estimula fornecedores comprometidos com boas práticas e fortalece políticas públicas voltadas à preservação ambiental.
6. **Impacto positivo na saúde e bem-estar** – Um ambiente climatizado de maneira eficiente e sustentável melhora a qualidade do atendimento hospitalar, reduzindo desconfortos térmicos e contribuindo para a recuperação dos pacientes.

Esses critérios fortalecem o compromisso da administração pública com a preservação ambiental e garantem que a gestão hospitalar seja conduzida de forma responsável e alinhada às boas práticas sustentáveis.

c) **Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) **Justificativa quanto a prova de conceito**

A prova de conceito, em analogia à fase de amostras, é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do serviço ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de prova de conceito, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às contratações do CPSCAS, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos serviços a serem executados, propiciando a escolha objetiva dos serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Assim como também encontra embasamento na Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, onde prevê:

Art. 41. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao Consórcio a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

II - Justificativa, quando for o caso, para:

c) A exigência de amostra ou prova de conceito, quando for o caso;

A prova de conceito faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e serviços, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o

que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao serviço executado pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da prova de conceito vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto a ser executado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de prova de conceito para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos serviços mencionados, logo, fica justificada a realização da prova de conceito de todos os proponentes, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação da amostra ficará condicionada a classificação do certame, sendo realizada a prova de conceito do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise, não havendo violação das amostras dos licitantes classificados em ordem subsequente. Outrossim, a amostra a qual não for utilizada, seja devolvida, sem que haja qualquer prejuízo aos participantes não vencedores.

Deste modo, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, assim, como no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos serviços descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

Não se aplica.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, conseqüentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento.

ANEXO III DO ETP - DESIGNAÇÕES

**As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. **

ANEXO IV DO ETP – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento.

ANEXO V DO ETP – COTAÇÃO DE PREÇOS

**As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. **

**ANEXO IV DO TR
AN LISE DE RISCOS DO PROCESSO**

A gest o de riscos   uma ferramenta essencial para garantir a efici ncia, a transpar ncia e o sucesso de qualquer processo de contrata o p blica. No contexto da administra o p blica, a an lise de riscos n o s  contribui para a prote o dos interesses da Administra o, mas tamb m assegura a execu o de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legisla o vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato p blico – desde o planejamento, passando pelo julgamento, at  a execu o e fiscaliza o – in meros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obriga es estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e at  sociais, os quais, se n o devidamente tratados, podem resultar em preju zos significativos para a Administra o e para a sociedade.

A an lise de riscos, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitat rio e contratual, permitindo que as decis es sejam tomadas de forma informada e estrat gica. Atrav s de uma an lise detalhada,   poss vel antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo tamb m fortalece a transpar ncia e a conformidade do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma cont nua, a Administra o p blica demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos p blicos e o cumprimento dos princ pios da legalidade, moralidade e efici ncia previstos na Constitui o Federal e na Lei n  14.133/2021. Al m disso, a an lise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administra o quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colabora o e confian a m tua.

Portanto, a implementa o de um sistema eficaz de gest o de riscos nas contrata es p blicas n o   apenas uma exig ncia legal, mas tamb m uma pr tica estrat gica indispens vel para garantir o sucesso na execu o de projetos p blicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagn stico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, al m de estabelecer diretrizes para trat -los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execu o de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de an lise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposi es e par metros:

Do Mapa de An lise de Riscos para Contrata o P blica

1. Fase de Planejamento

| Risco | Descri o do Risco | A es de Mitiga o e Tratamento |
|--|--|---|
| 1. Defini o inadequada do objeto do contrato | O objeto do contrato   descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execu o e interpreta o das obriga es. | - Elabora o detalhada do Termo de Refer ncia, especificando claramente o objeto e as condi es de execu o. - Revis o t cnica e jur dica do objeto. |
| 2. Falta de previs o de conting ncias | O contrato n o antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex. aumento de pre os de insumos, varia es cambiais). | - Incluir cl usulas de ajuste de pre o, e reserva para imprevistos conforme a Lei n  14.133/2021 (art. 124). - Previs o de revis o per dica de pre os. |
| 3. N o identifica o de riscos | A an lise de riscos n o   realizada de forma adequada, deixando de prever poss veis falhas na execu o ou problemas com o contratado. | - Realizar uma an lise de riscos detalhada e documentada, com base em informa es hist ricas e normativas do setor. |

- | | | |
|--|---|---|
| 4. Deficiência na análise de qualificação do contratado | A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente. | - Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.). - Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato. |
| 5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais | O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle. | - Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos. - Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações. |
| 6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade | O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente. | - Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas. |
| 7. Falta de especificação detalhada de materiais e serviços | O Termo de Referência pode ser omissivo ou pouco claro sobre as especificações técnicas de serviços a serem executados, gerando divergências na execução. | - Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos serviços, conforme as necessidades técnicas da Administração. |
| 8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais | O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução. | - Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços. - Análise financeira detalhada do orçamento do contratado. |
| 9. Planejamento inadequado da fiscalização | A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução. A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato (ex: escassez de materiais, aumento de preços). | - Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização. - Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado. |
| 10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado | | |

2. Fase de Julgamento

| Risco | Descrição do Risco | Ações de Mitigação e Tratamento |
|--|---|--|
| 1. Análise inadequada das propostas técnicas | Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias. | - Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica. - Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado. |
| 2. Julgamento errado da proposta financeira | Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto. | - Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras. |

| | | |
|---|--|--|
| 3. Subdimensionamento da proposta econômica | A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada. | - Solicitar detalhamento completo da composição de preços; - Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado. - Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente. |
| 4. Falta de transparência no processo de julgamento | O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação. | - Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas. |
| 5. Não acompanhamento das mudanças no edital | Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação. | - Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas. |
| 6. Falta de clareza nos critérios de julgamento | Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes. | - Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital. - Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes. |
| 7. Erro na classificação das propostas | Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado. | - Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas. - Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise. |
| 8. Desconsideração de documentos essenciais | Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade. | - Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara. - Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos. |
| 9. Falha na avaliação das condições de execução | Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução. | - Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante. |
| 10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital | O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital. | - Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação. |

3. Fase de Execução

| Risco | Descrição do Risco | Ações de Mitigação e Tratamento |
|--|--|--|
| 1. Não cumprimento dos prazos de entrega | O contratado não entrega os serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto ou serviço. | - Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso. |

| | | |
|--|---|---|
| 2. Qualidade do produto ou servi o fornecido | O contratado entrega servi os que n o atendem aos padr es de qualidade estabelecidos no contrato ou edital. | <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer crit rios r gidos de qualidade e inspe o na entrega.- Realizar inspe es detalhadas e imediatas para garantir conformidade. |
| 3. V cios ou defeitos no objeto do contrato | O objeto contratado apresenta defeitos ou v cios que comprometem sua utilidade ou seguran a, obrigando reparos e substitui es. | <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer prazo para corre o de defeitos ou substitui o do objeto.- Garantir que a fiscaliza o acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, al nea "c"). |
| 4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado | O contratado n o mant m sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execu o e gerar san es   Administra o P blica. | <ul style="list-style-type: none">- Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execu o do contrato.- Acompanhamento cont nuo das certid es e documenta o do contratado. |
| 5. Inadequa o nas condi es de trabalho (sa de e seguran a) | O contratado n o cumpre as normas de seguran a, sa de e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos   sa de. | <ul style="list-style-type: none">- Realizar auditorias peridicas no local de trabalho.- Exigir que o contratado cumpra todas as normas de seguran a e sa de no trabalho, conforme previsto na legisla o vigente. |
| 6. Execu o com recursos insuficientes | O contratado n o disponibiliza os recursos necess rios para a execu o do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens ou servi os. | <ul style="list-style-type: none">- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execu o e capacidade operacional. |
| 7. Falta de supervis o adequada da execu o | A falta de fiscaliza o eficiente pode levar ao n o cumprimento das obriga es contratuais ou   m  qualidade do servi o. | <ul style="list-style-type: none">- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento cont nuo.- Estabelecer um cronograma de inspe es e auditorias. |
| 8. Execu o inadequada de subcontratos | O contratado subcontrata parte do servi o, mas o subcontratado n o cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execu o do contrato. | <ul style="list-style-type: none">- Definir previamente no contrato os crit rios para subcontrata o.- Fiscalizar as condi es de execu o tamb m no subcontratado. |
| 9. Falta de comunica o entre as partes | A falta de uma comunica o clara e eficiente entre o contratado e a Administra o pode gerar mal-entendidos e falhas na execu o. | <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer um canal de comunica o direto e formal para a troca de informa es.- Reuni es peridicas para verificar andamento da execu o. |
| 10. Altera es n o autorizadas no contrato | O contratado altera m todos de execu o ou entregas sem autoriza o da Administra o, comprometendo o objeto do contrato. | <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer cl usulas claras sobre altera es no contrato, com necessidade de autoriza o pr via para qualquer modifica o.- Monitorar constantemente os m todos de execu o. |

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Respons veis pela Gest o de Riscos:

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a administração pública, os gestores de contrato, os fiscais e os fornecedores/contratados. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

- **Procedimentos:**

1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Agente de contratação/Comissão de Licitação:** Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos critérios de seleção definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.

A análise pode envolver uma matriz de avaliação de riscos para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

- **Procedimentos:**

1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.

- **Fiscal do Contrato (Gestor T cnico):** Respons vel pela verifica o da execu o t cnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Respons vel pelo cumprimento das obriga es contratuais.
- **Assessoria Jur dica:** Respons vel por assegurar que as cl usulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A metodologia de gest o de riscos nesta fase deve envolver monitoramento cont nuo, auditoria e acompanhamento sistem tico das entregas do contratado. Um plano de gest o de riscos operacionais deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padr o. As ferramentas como controle de qualidade e auditorias per dicas devem ser empregadas para monitorar a execu o. Al m disso, a equipe de fiscaliza o deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

- **Procedimentos:**

1. **Acompanhamento e Fiscaliza o:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuni es per dicas com o contratado para verificar o andamento da execu o.
2. **Controle de Qualidade:** Inspe es regulares de conformidade com o Termo de Refer ncia e com as condi es t cnicas exigidas.
3. **Gest o de Altera es:** Qualquer altera o no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necess ria autoriza o pr via da Administra o P blica.
4. **Planejamento de Corre o:** Caso ocorra falha, como v cios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas corre es em tempo h bil, conforme o contrato.
5. **Aplica o de Penalidades:** Caso os prazos n o sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescis o, etc.).
6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O respons vel deve garantir que as condi es de pagamento sejam observadas conforme a execu o do contrato.

4. Fase de Fiscaliza o

Respons veis:

- **Fiscal do Contrato:** Respons vel pela verifica o do cumprimento das obriga es do contratado.
- **Gestor de Contrato:** Respons vel por garantir que a fiscaliza o seja feita adequadamente e por analisar relat rios de fiscaliza o.
- **Auditoria Interna:** Respons vel pela an lise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

O fiscal deve seguir uma metodologia de inspe o rigorosa, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relat rios de progresso e compara es de cronogramas. Tamb m deve ser realizado um acompanhamento da execu o financeira para garantir que os pagamentos correspondam   execu o real do objeto.

- **Procedimentos:**

1. **Relat rios Per dicos:** O fiscal deve emitir relat rios per dicos sobre o andamento da execu o, alertando para qualquer risco identificado.
2. **Inspe es e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obriga es fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou servi os fornecidos.
3. **A es Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de n o cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
4. **Tratamento de Reclama es:** O fiscal deve ser respons vel por registrar e tratar todas as reclama es ou problemas reportados pela Administra o ou por terceiros, solucionando de forma  gil e eficaz.
5. **Monitoramento das Penalidades:** Verifica o da aplica o de penalidades por descumprimento das cl usulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. **Identifica o dos Riscos:**

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma identificação contínua dos riscos, utilizando técnicas como brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade e auditorias internas.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de métodos probabilísticos ou matrizes de risco.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de mitigação, transferência (ex.: seguro), aceitação ou eliminação do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos planos de mitigação e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os gestores, fiscais e contratados, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 12 de maio de 2025.

| EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO | | ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | |
|--|--|----------------------------------|--|
| RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: | PELA ELABORAÇÃO DO | RESPONSÁVEL/AUTORIDADE DO ÓRGÃO: | COMPETENTE DO |
| | KELLY MATOS DE FREITAS ROCHA Equipe de Planejamento | | MANOEL GOMES DE FARIAS NETO PRESIDENTE CPSMCAS |
| | MANUELA DE QUEIROZ ROCHA GUERREIRO Equipe de Planejamento | | |

Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos.